



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.007371/2024-81

1. Unidade Demandante:	Auditoria Interna e Diretoria de Administração e Finanças
2. Objeto:	Inscrição de 13 (treze) empregados, sendo 1 (um) cortesia, da Infra S.A. no Curso in Company de preparação para o CIA 3 – de Negócios para Auditoria Interna, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas, promovido pelo Instituto dos AUC do Brasil, dias 16 a 19/12/2024 e 27 a 30/01/2025
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei alínea "F", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	O tema da capacitação supracitada consta no Plano Educacional Anual, refere ao tema de "Auditoria, Controle Interno e Ges solicitado pela Auditoria Interna
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.

A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por obras ferroviárias, planejamento e estruturação de projetos para o setor de transportes.

Conforme prevê o Estatuto Social, a Companhia conta com a seguintes unidades internas de governanças:

- I - Auditoria Interna;
- II - Integridade, Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controle Interno;
- III - Ouvidoria; e
- IV - Corregedoria.

A Auditoria Interna é um órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Valec, ou por meio de Auditoria Estatutário, incumbido de executar atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, engenharia, patrimonial e operacional, no âmbito da empresa, cabendo-lhe conforme art. 81 do Estatuto Social:

- "I - acompanhar a gestão administrativa da Valec, fornecendo aos órgãos de administração superior informações sobre a eficácia de suas atividades;
- II - propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- III - verificar o cumprimento e a implementação pela empresa das recomendações ou determinações da Controladoria-Tribunal de Contas da União e do Conselho Fiscal;
- IV - relacionar-se com os órgãos afins da empresa e da União;
- V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e
- VI - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração."

Como uma unidade de governança, a Auditoria Interna possui entre seus objetivos institucionais adicionar valor e melhorar a organização.

O Institute of Internal Auditors (IIA), estabelecido em 1941, é o órgão defensor, educador, normatizador e certificado reconhecido da profissão de auditoria interna. A designação Certified Internal Auditor® (CIA®), oferecida pelo The IIA é a única certificação reconhecida globalmente para auditores internos.

O CIA é a principal certificação para auditores internos e a designação que o The IIA recomenda que todos os auditores internos obtenham. O CIA não apenas demonstra sua credibilidade como profissional de Auditoria Interna, mas também lhe dá competitividade sobre seus colegas.

Como a única certificação reconhecida globalmente para auditores internos, a designação Certified Internal Auditor (CIA) é profissional:

- V - Possui conhecimento atual do Framework Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do The IIA e o uso apropriado.
- VI - É capaz de realizar um trabalho de auditoria em conformidade com as Normas Internacionais Profissionais de Auditoria Interna.
- VII - Compreende a governança organizacional e aplica ferramentas e técnicas para avaliar riscos e controlar a organização.
- VIII - É capaz de aplicar o tino comercial, de TI e de gestão necessários à auditoria interna.

O CIA é um exame de três partes que abrange os conhecimentos, habilidades e capacidades que os auditores internos devem demonstrar, alinha-se com o mais recente Framework Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) e com as Normas Internacionais Profissionais de Auditoria Interna e reflete a prática atual global de auditoria interna.

O curso em tela é uma etapa para preparar os profissionais para a realização do Exame CIA - Parte 3, conferindo ganhos de conhecimento e experiência profissional, quanto para as Atividades de Auditoria Interna.

Ademais, importante ressaltar as orientações da Instrução normativa que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, a qual orienta a alocação de horas para atividade de capacitação que deve ter quantitativo mínimo de 40 horas anuais, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos com temática de auditoria.

Registramos que, conforme processos 50050.007798/2023-06 e 50050.002808/2024-90, a equipe da AUDIN foi capacitada no curso CIA 2, e esta (Curso CIA3) é a última da série visando a certificação profissional.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento das funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

6. Justificativa:

7. Razão da escolha do fornecedor:

Fundado em 20 de novembro de 1960, o IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional econômica, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados.

Sediado em São Paulo (SP), o IIA Brasil está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo den do The IIA (*The Institute of Internal Auditors*).

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil, possui como Missão "*Defender, difundir e desenvolver a profissão de Auditoria como aos profissionais que a exerçam para que possam ajudar no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa controles internos das organizações, visando a defesa dos interesses dos acionistas, cotistas e grupos de interesse e da soc conjunto.*"

Conforme informado no [site do IIA Brasil](#), possui como Visão "*Ser referência em capacitação, empenhando-se para difundir o reconhecimento da profissão de Auditoria Interna no País, além de propagar a importância da função do audit desenvolvimento do seu espírito associativo.*" Ademais, como Valor "*Representar e fortalecer a comunidade nacional de audit dos profissionais de controles internos e externos, com o seguinte lema: **COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA PROF***

Importante destacar que anualmente os Institutos de Auditoria Interna espalhados pelo mundo, filiados ao The IIA e que par May promovendo atividades que contribuem para a conscientização da carreira, concorrem ao Prêmio internacion Conscientização da Auditoria Interna.

O The IIA incentiva os profissionais, departamentos e institutos de todo o mundo a promoverem ativamente o valor da profiss: O Instituto dos Auditores Internos do Brasil é reconhecido desde 16 com a premiação internacional.

Fonte: Consulta realizada em 14/05/2024 às 13:45 <<https://iabrasil.org.br/iabrasil/iaa-may>>

Desde 2020, o IIA Brasil promove a campanha nacional IIA May Brasil, premiando as empresas sediadas no Brasil que d melhores ações de conscientização da profissão durante o Mês de Conscientização da Auditoria Interna.

Importante mencionar que o IIA Brasil designou o seguinte instrutor para promover o treinamento:

a) Wanderley Barbosa de Freitas CIA, CRMA

- Executivo com 30 anos de experiência, sendo 25 anos em posições de gestão em empresas de médio e grande porte
- Habilidade de análise com foco na identificação de riscos e avaliação de soluções para melhoria da eficiência operacion negócio.
- Habilidade de relacionamento com a alta gestão e vivência em ambientes de alta complexidade, mudanças e incorporaç unidades de negócio.
- Capacidade de liderança e desenvolvimento de equipes, tendo formado diversos gestores ao longo da carreira.
- Formação em Economia com Extensão em Gestão Contábil e Orçamentária de Empresas e MBA em Gestão de Empres
- Certificações internacionais nas áreas de Auditoria Interna e Gestão de Riscos.

Demais qualificações do senhor Wanderley Barbosa de Freitas constam no Currículo SEI 9084223.

A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço d Auditores Internos do Brasil é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula
13 (treze)	1 - Andre Carvalho Alves; 2 - Carolina Roberta Melo Silveira; 3 - Fábio Morais de Loyola; 4 - Gabriel da Silva Assis Gaglianone; 5 - Heloíse de Oliveira; 6 - Ingrid Carneiro Da Silva; 7 - Lúcio Carlos de Pinho Filho 8 - Marcela Souza Brasil; 9 - Simone Pereira Santos; 10 - Wagner Rosa da Silva; 11 - Wellington Miranda; 12 - Railyd Azevedo Costa Martins 13- Filipe Freitas Castro	AUDIN/CONSAD SUPOF/DIRAF AUDIN/CONSAD AUDIN/CONSAD AUDIN/CONSAD AUDIN/CONSAD COAUD/CONSAD AUDIN/CONSAD AUDIN/CONSAD AUDIN/CONSAD AUDIN/CONSAD ASSDIRAF	202 198 202 200 151 233 135 114 200 230 131 221 167

9. Dados do Evento

Nome do Evento: treinamento na modalidade online (transmissão ao vivo), no curso CIA 3, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

Data de realização (vigência e execução): dias 16 a 19/12/2024 e 27 a 30/01/2025

Carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas, sendo realizado apenas no horário comercial das 09h às 18h.

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): online

10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários
Valor unitário (por inscrição):	R\$ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência d Finanças.
Total (soma de todas inscrições):	R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais), * Com desconto total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)	

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL

Endereço da Instituição: Rua Barão do Triunfo, 520 - conj. 42, Brooklin Paulista - CEP 04602-002, São Paulo - SP	
E-mail: treinamento@iiabrazil.org.br	Telefone: (11) 5503-4040
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 9047531)	
13. Condições de habilitação	
<p>13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.</p> <p>13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</p> <p>13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá acompanhar da ata de eleição de seus administradores;</p> <p>13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;</p> <p>13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionar pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.</p> <p>13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:</p> <p>13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e</p> <p>13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</p>	
14. Forma e dados para pagamento	
<p>14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada comprovada emissão dos certificados para cada aluno.</p> <p>14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.</p> <p>14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.</p> <p>14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.</p> <p>14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.</p> <p>14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, em emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço: getri.nfse@infrasa.gov.br.</p> <p>14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar declaração concomitante, declarando à CONTRATANTE informando essa condição.</p> <p>14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o pagamento bancário referente ao pagamento.</p> <p>14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$ <p>Onde: I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).</p>	
14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.	
15. Obrigações da Contratante	
<p>15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;</p> <p>15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;</p> <p>15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;</p> <p>15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;</p> <p>15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.</p>	
16. Obrigações da Contratada	
<p>16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;</p> <p>16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;</p> <p>16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;</p> <p>16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;</p> <p>16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;</p> <p>16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;</p> <p>16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;</p> <p>16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p>	

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, sejam de natureza acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Decretos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em conformidade com a legislação aplicável.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou acionistas quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, ser em favor da Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, de acordo com o art. 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, corresponsabilidade da administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade de competência para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso, menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direitos

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de vez artigo retromencionado (**RS 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **VIVIANE GULLO**, matrícula SIAPE nº 2046316, como Gestor;
- II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratação receber o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
VIVIANE GULLO
ADMINISTRADORA

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Direta Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/11/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/11/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gullo Salgado Chaves**, **Administradora**, em 22/11/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9058206** e o código CRC **F4B44642**.



Referência: Processo nº 50050.007371/2024-81



SEI nº 9058206

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: